

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.498, de 19 de maio de 2022.

"Altera dispositivo da Lei Complementar n. 2.325, de 29 de novembro de 2018, dispondo sobre a estrutura técnico-administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município – IPREM".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta lei inclui dispositivo na Lei Complementar n. 2.325, de 29 de novembro de 2018, dispondo sobre a estrutura técnico-administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º - Fica incluído o inciso III no artigo 79 da Lei Complementar n. 2.325, de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:

	"Art. 79
•	Parágrafo Único - Os representantes que integrarão os órgãos estabelecidos nos
incisos deste artigo:	
	III - Exercerão seus mandatos perante à Diretoria Executiva, aos Conselhos de
Administração e Fiscal e ao Comitê de Investimentos pelo tempo de 04 (quatro) anos, podendo ser	
reconduzidos por no	máximo três mandatos consecutivos para o mesmo órgão, como forma de assegurar
a renovação periódica	a e preservar o conhecimento acumulado."

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de maio de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra Secretaria Municipal Eufo Poyyalo do Jorgo Érika Rossetto da Fonseca Secretária Substituta